

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1909 – PÁG. 1 – SEGUNDA-FEIRA – 18 – 04 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122
---	--

DECRETO N.º 125/2022

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público-Processo Seletivo Simplificado (PSS)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido a senhora CLEUNICE CUNHA DA SILVA, portadora da cédula de identidade nº. 66318125 SSP-PR, CPF 028.256.569-84, matrícula nº 328 ocupante do Cargo de PROFESSOR/PSS, contratada através do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, Nº 001/2021, EDITAL Nº 006/2021 a partir do dia 18/04/2022, conforme protocolo nº 8142/2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 18 dias do mês de abril de 2022.



MOISES SOARES RIBEIRO
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1909 – PÁG. 2 – SEGUNDA-FEIRA – 18 – 04 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

FONE (43) 3151 – 1122

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 REGISTRO DE PREÇOS

Na data de 18/04/2022 foi verificado de ofício que o preço de referência fixado para o item 02 continha divergências no lançamento dos valores utilizados para compor a média de preços, em uma análise mais criteriosa verificou-se a necessidade de readequação no valor do item. Desta forma, diante a Autotutela Administrativa e, ainda, na busca de sanar tais vícios a tempo de forma que não prejudique o andamento do procedimento licitatório, resolveu, após análise, retificar o Edital. Desta feita com fulcro no art. 21, §4º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tendo em vista que tal alteração irá acarretar mudança na formulação das propostas, informamos que a data de abertura da presente licitação se dará no dia **04 de maio de 2022**, conforme publicação deste aviso e em respeito ao Princípio da Publicidade ser publicado no site e Portal da Transparência do Município de Sabáudia.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: até às 08h40min do dia 04 de maio de 2022.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: a partir das 09h00min do dia 04 de maio de 2022.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO/POR ITEM.

LOCAL: Auditório do Paço Municipal de Sabáudia.

RETIRADA DO EDITAL RETIFICADO E EVENTUAIS ANEXOS: a partir de 19 de abril de 2022 até 04 de maio de 2022, presencialmente ou diretamente no site do Município (www.sabaudia.pr.gov.br) no link de Licitações.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sabáudia, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Sabáudia/PR, através do telefone (43) 3151-1122 das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min em dias de expediente, ou através do e-mail (pregoeiro@sabaudia.pr.gov.br).

Sabáudia/PR, 18 de abril de 2022.

Moises Soares Ribeiro
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1909 – PÁG. 3 – SEGUNDA-FEIRA – 18 – 04 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Processo Adm.: 047/2021
Modalidade: Pregão
Eletrônico nº 023/2021 –
Registro de Preços

AVISO DE ERRATA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2021

Na data de 21/02/2022 foi veiculado no Diário Oficial do Município de Sabáudia, Edição nº 1.872, página 07 e na data do dia 22/02/2022 foi veiculado na Tribuna do Norte na página B5, Edição nº 9.208, o Termo de Rescisão Unilateral da Ata de Registro de Preços nº 069/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 023/2021 – Registro de Preços, cujo objeto é: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**”, porém houve erro de digitação quanto à data da assinatura do termo, portanto:

ONDE SE LÊ:

Sabáudia, 18 de abril de 2022.

LEIA-SE:

Sabáudia, 18 de fevereiro de 2022.

Por se tratar de um erro exclusivamente constante na data, as demais informações contidas no Termo permanecem inalteradas e vigentes desde a data de sua publicação.

Sabáudia/PR, 18 de abril de 2022.

MOISES SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1909 – PÁG. 4 – SEGUNDA-FEIRA – 18 – 04 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Processo Adm.: nº 020/2022
Modalidade: Inexigibilidade nº
004/2022
Chamamento Público: nº
004/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO EXTRATO CONTRATO 049/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n.º 004/2022 – CHAM. PÚBLICO: 004/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 049/2022

DATA DE ASSINATURA: 18/04/2022

CREDENCIANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

CREDENCIADA: **FERNANDO CESAR PIRES DO PRADO**

CPF: 029.575.099-54

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS DE CONVIVÊNCIA A SEREM EXECUTADOS NOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROJETOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.**

VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

03.001 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA / SUPERVISÃO DE ENSINO	
2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
92 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00103/100103.01.01.00.00 - EDUCAÇÃO / 10% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
93 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00103/100103.01.01.00.00 - EDUCAÇÃO / 10% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
93 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00104/100104.01.01.00.00 - EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS
93 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00107/100107.99.01.00.00 - SALÁRIO EDUCAÇÃO EXERCÍCIO CORRENTE
05.007 - SECRETARIA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO	
2.023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO	
339 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000/100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES
2.026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	
317 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00000/100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES
317 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00934/100934.09.06.06.06 - FMAS IGDBF
318 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000/100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES
318 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00934/100934.09.06.06.06 - FMAS IGDBF
2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO ESPECIAL	
330 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00000/100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES
331 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000/100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES

VALOR: **R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).**

FUNDAMENTO: Art. 57 da Lei 8.666/93 e Inexigibilidade 004/2022.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

Sabáudia, 18 de abril de 2022.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1909 – PÁG. 5 – SEGUNDA-FEIRA – 18 – 04 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Processo Adm.: nº 020/2022
Modalidade: Inexigibilidade nº
004/2022
Chamamento Público: nº
004/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO EXTRATO CONTRATO 050/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n.º 004/2022 – CHAM. PÚBLICO: 004/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 050/2022

DATA DE ASSINATURA: 18/04/2022

CREDENCIANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

CREDENCIADA: **NATHALIA LUISA DO AMARAL PEREIRA**

CPF: 132.822.769-31

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS DE CONVIVÊNCIA A SEREM EXECUTADOS NOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROJETOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.**

VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

03.001 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA / SUPERVISÃO DE ENSINO	
2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
92 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00103/100103.01.01.00.00 - EDUCAÇÃO / 10% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
93 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00103/100103.01.01.00.00 - EDUCAÇÃO / 10% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
93 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00104/100104.01.01.00.00 - EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS
93 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00107/100107.99.01.00.00 - SALÁRIO EDUCAÇÃO EXERCÍCIO CORRENTE
05.007 - SECRETARIA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO	
2.023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO	
339 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000/100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES
2.026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	
317 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00000/100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES
317 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00934/100934.09.06.06.06 - FMAS IGDBF
318 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000/100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES
318 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00934/100934.09.06.06.06 - FMAS IGDBF
2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO ESPECIAL	
330 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00000/100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES
331 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000/100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES

VALOR: **R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).**

FUNDAMENTO: Art. 57 da Lei 8.666/93 e Inexigibilidade 004/2022.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

Sabáudia, 18 de abril de 2022.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1909 – PÁG. 6 – SEGUNDA-FEIRA – 18 – 04 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Processo Adm.: nº 020/2022
Modalidade: Inexigibilidade nº
004/2022
Chamamento Público: nº
004/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO EXTRATO CONTRATO 051/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n.º 004/2022 – CHAM. PÚBLICO: 004/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 051/2022

DATA DE ASSINATURA: 18/04/2022

CREDENCIANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

CREDENCIADA: **MARY HELEN GAMEZ GOMEZ**

CPF: 800.124.609-40

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS DE CONVIVÊNCIA A SEREM EXECUTADOS NOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROJETOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.**

VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

03.001 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA / SUPERVISÃO DE ENSINO	
2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
92 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00103/100103.01.01.00.00 - EDUCAÇÃO / 10% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
93 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00103/100103.01.01.00.00 - EDUCAÇÃO / 10% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
93 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00104/100104.01.01.00.00 - EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS
93 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00107/100107.99.01.00.00 - SALÁRIO EDUCAÇÃO EXERCÍCIO CORRENTE
05.007 - SECRETARIA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO	
2.023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO	
339 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000/100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES
2.026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	
317 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00000/100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES
317 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00934/100934.09.06.06.06 - FMAS IGDBF
318 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000/100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES
318 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00934/100934.09.06.06.06 - FMAS IGDBF
2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO ESPECIAL	
330 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00000/100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES
331 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000/100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES

VALOR: **R\$ 24.300,00 (Vinte e quatro mil e trezentos reais).**

FUNDAMENTO: Art. 57 da Lei 8.666/93 e Inexigibilidade 004/2022.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

Sabáudia, 18 de abril de 2022

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1909 – PÁG. 7 – SEGUNDA-FEIRA – 18 – 04 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA Nº 093/2022

MOISES SOARES RIBEIRO, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais dos contratos referente ao Inexigibilidade nº 004/2022, Chamamento Público nº 004/2022, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes Contratos:

Gestor: Moises Soares Ribeiro	CPF: 855.249.309-82	Matrícula: 257
	RG: 5.779.609-2	Cargo: Prefeito Municipal
Fiscal Titular - Sec. Educação, para os itens 04, 05 e 06: Maria Helena da Silva Garbim	CPF: 053.757.509-02	Matrícula: 1349529
	RG: 9.039.542-4	Cargo: Professora
Fiscal Suplente - Sec. Educação, para os itens 04, 05 e 06: Maria de Fátima Alves Valentim	CPF: 841.813.979-04	Matrícula: 134919
	RG: 572.477-54	Cargo: Educador Infantil
Processo Administrativo: 020/2022	Modalidade de Licitação: Inexigibilidade nº 004/2022 - Chamamento Público nº 004/2022	
Objeto Licitado/ Contratado: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS DE CONVIVENCIA A SEREM EXECUTADOS NOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E PROJETOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA		
Contratados: FERNANDO CESAR PIRES DO PRADO, NATHALIA LUISA DO AMARAL PEREIRA e MARY HELEN GAMEZ GOMEZ.		
CONTRATOS: 049, 050 e 051/2022.		
Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.		

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como Fiscais dos contratos, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – Ler minuciosamente os contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Verificar se os contratos atendem as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

III – exigir somente o que for previsto nos contratos. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1909 – PÁG. 8 – SEGUNDA-FEIRA – 18 – 04 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

IV – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza os contratos e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento dos contratos;

VI – Aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral dos contratos pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – Deverá, ainda, ao final dos contratos, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão dos contratos, no que se refere a:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contratos prévios com a Contratada;

V – Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao contratos sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, em 18 de abril de 2022.

MOISES SOARES RIBEIRO

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1909 – PÁG. 9 – SEGUNDA-FEIRA – 18 – 04 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

DECRETO Nº 126/2022

CONSIDERANDO a necessidade de norma regulamentadora afim de apurar a base de cálculo do ISSQN nos serviços de construção civil em específico aos códigos 7.02 e 7.05;

CONSIDERANDO o artigo 126, da lei complementar 02/2013 - Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO a lei 464/2017 que estabelece a alíquota para fins de cobrança de ISSQN;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Capítulo 1

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica regulamentada a forma de apuração da base cálculo do imposto sobre serviço de qualquer natureza – ISSQN nos serviços referente aos subitens 7.02 e 7.05 da lista constante na lei complementar 02/2013 e Lei 464/2017 quando prestados por empresas, ou equiparadas, na execução de serviço de empreitada ou subempreitada de obras de construção civil ou assemelhadas.

§1º Para fins de do disposto neste regulamento, consideram-se serviços de construção civil aqueles que se referem os subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços constante da Lei complementar nº 02/2013 e Lei 464/2017.

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1909 – PÁG. 10 – SEGUNDA-FEIRA – 18 – 04 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

§2º As normas estabelecidas neste Decreto aplicam-se às empresas que prestam serviços no Município de Sabáudia, independente de estarem ou não estabelecidas no Município.

Capítulo II

DA OCORRENCIA DO FATO GERADOR

Art. 2º - No caso de serviços de construção civil, considera-se ocorrido o fato imponível quando consumado a atividade em que consiste a prestação de serviço ou, quando a execução seja continuada por períodos superiores a 30 (trinta dias), ao final de cada mês de competência.

Capítulo III

DA BASE DE CÁLCULO

Art. 3º - A base de cálculo do ISSQN é o preço do Serviço.

§1º - Considera-se preço, para efeito deste artigo, a receita bruta correspondente ao serviço, sem qualquer dedução, exceto os descontos ou abatimentos concedidos independentemente de qualquer condição, desde que cumpridos os requisitos previstos neste Decreto e na legislação municipal.

§2º - a base de cálculo do imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza da construção civil é o montante da receita bruta dos serviços, dela podendo ser deduzidos unicamente o valor do material fornecido pelo prestador de serviço de execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obra de construção civil, hidráulica ou elétrica e congêneres, sondagem perfuração de poço, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem, instalação e montagem de produto, peça e equipamentos, bem como reparação, conservação e reforma de edifício, estrada, ponte porte e congêneres, inclusive o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS, nos termos do artigo 126 do Código tributário ou conforme Lei 464/2017.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1909 – PÁG. 11 – SEGUNDA-FEIRA – 18 – 04 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

§3º - Considera-se material fornecido pelo prestador do serviço somente aquele por ele adquirido e que se incorporar direta ou definitivamente à obra, perdendo sua identidade física no ato da incorporação, não sendo passíveis de dedução os gastos com ferramentas, veículos, equipamentos, combustíveis, materiais de consumo, materiais de consumo, materiais de instalação provisória, refeições e similares.

§4º - Os materiais fornecidos de que trata este artigo deverão ter sua aquisição comprovada pelo prestador do serviço, por meio da primeira via da nota fiscal de compra do material, que deverá:

- I – Ter data de emissão anterior àquela da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e emitida para a prestação de Serviço;
- II – Discriminar as espécies, as quantidades e os valores dos materiais adquiridos;
- III – Indicar claramente a que obra se destina o material.

§5º - Em caso de material adquirido para diversas obras, armazenado em depósito centralizado, a saída do material respectivo de cada obra deve ser acompanhada por nota fiscal de simples remessa.

§6º - O prestador de serviço deverá discriminar no Mapa de Dedução de Material da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) os seguintes dados:

- I – O número e a data de emissão da Nota Fiscal de compra;
- II – O número e a data de emissão da nota de compra;
- III – A identificação e o número do contrato da obra a qual serão incorporados os materiais;
- IV – Os materiais fornecidos com a descrição das espécies, quantidades e valores.

§7º - Os materiais fornecidos, observadas as demais disposições deste artigo, somente poderão ser excluídos da base de cálculo do imposto devido em razão do serviço de execução da obra correspondente.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1909 – PÁG. 12 – SEGUNDA-FEIRA – 18 – 04 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

§8º - Os materiais fornecidos, de que trata este artigo, considerados por espécie, não poderão exceder em quantidade e preço os valores despendidos na sua aquisição pelo prestador do serviço.

§9º - Na prestação dos serviços de fornecimento de concreto ou asfalto, preparados fora do local da obra, o valor dos materiais fornecidos será determinado pela multiplicação da quantidade de cada insumo utilizado na mistura pelo valor médio de sua aquisição, apurado pelos três últimos documentos fiscais de compra efetuada pelo prestador do serviço, nos quais é dispensada a identificação do local da obra a qual se destinam.

§10º - Não são considerados materiais dedutíveis:

- a) Os materiais adquiridos para a formação de estoque ou armazenados fora do canteiro de obras, antes de sua efetiva utilização;
- b) Os materiais adquiridos por meio de recibos, Nota Fiscal de Venda sem a identificação do consumidor ou ainda, aqueles cuja aquisição não esteja comprovada pela primeira via da nota fiscal correspondente;
- c) Os materiais adquiridos mediante nota fiscal em que não conste o local da obra;
- d) Os materiais adquiridos posteriormente a emissão da Nota Fiscal da qual é efetuado o abatimento;
- e) As ligações provisórias de água, esgoto e energia elétrica;
- f) Os tapumes, alambrados com outros materiais utilizados no isolamento da obra;
- g) Os materiais e equipamentos utilizados para a sinalização da obra e trânsito;
- h) Os abrigos provisórios para o depósito de materiais e outras utilidades;
- i) Os materiais utilizados na montagem ou construção provisória de depósitos, abrigos, alojamentos e escritórios;
- j) As placas de identificação e gabaritos;
- k) Os materiais utilizados para cimbramento e escoramento;
- l) As formas para galerias e para infra e superestruturas;
- m) As telas de proteção;

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1909 – PÁG. 13 – SEGUNDA-FEIRA – 18 – 04 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

- n) Os maquinários, peças, ferramentas, andaimes e equipamentos em geral;
- o) Todos os demais materiais, equipamentos e ferramentas não incorporados à obra de forma permanente.

Art.4º - O prestador de serviço deverá manter registros individualizados para cada obra de forma a evidenciar a apuração da base de cálculo do tributo municipal.

Art.5º - O fornecimento de mercadorias ou materiais produzidos pelo prestador dos serviços fora do local da obra fica sujeito ao ICMS, cabendo à emissão de documento fiscal autorizado pelo Fiscal Estadual.

Capítulo IV DA RECEITA BRUTA

Art.6º - Integram a receita bruta para fins do disposto no §1º do artigo 3º deste decreto:

- I – O valor cobrado pelos materiais empregados;
- II – Qualquer parcela exigida, direta ou indiretamente, em bens, dinheiro, serviços ou direitos;
- III – Os valores acrescidos a qualquer título e encargos de qualquer natureza, inclusive valores porventura cobrados em separado;
- IV – O valor dos tributos incidentes sobre operação;
- V – O valor relativo a reajustes;
- VI – O valor correspondente a descontos, diferenças ou abatimentos, concedidos sob condição;
- VII – O valor da locação de máquinas, motores e equipamentos, quando a respectiva remuneração estiver englobada no preço de contrato;
- VIII – O valor dos serviços de terceiros;
- IX – O valor exigido para suprir os custos com mão de obra direta ou indireta relacionadas a prestação do serviço;
- X – O valor cobrado para suprir custos com material, equipamentos, ferramentas e insumos, utilizados, empregados ou consumidos na realização do serviço;

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1909 – PÁG. 14 – SEGUNDA-FEIRA – 18 – 04 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

XI – o valor exigido como ônus relativo a concessão de crédito ao tomador do serviço, ainda que obrado em separado, na hipótese de prestação de serviço a crédito, sob qualquer modalidade;

XII – o valor dos serviços essenciais, auxiliares ou complementares relacionados à prestação de serviço;

XIII – qualquer outro valor exigido em decorrência da prestação do serviço.

Parágrafo único. Entende-se por serviços essenciais, auxiliares ou complementares relacionados à prestação do serviço:

I – Escavação, movimento de terras, desmonte de rochas, rebaixamento de lençol freático;

II – Estaqueamentos, fundações, escavações, aterros, perfurações, desmonte, demolições, rebaixamento de lençóis de água, dragagens, terraplanagens, enrocamentos e derrocamentos;

III – concretagem e alvenaria;

IV – revestimento e pintura de pisos, tetos, paredes, forros e divisórias;

V – impermeabilização e isolamento térmicos e acústicos;

VI – instalações e ligações de água, energia elétrica, de proteção catódica, de comunicações, de elevadores, de condicionamento de ar, de refrigeração, de vapor, de ar comprimido, de sistemas de condução e exaustão de gases de combustão, inclusive dos equipamentos relacionados com esses serviços;

VII – construção de jardins, iluminação externa, casa de guarda e outros de mesma natureza previstos no projeto original;

VIII – serviços de implementação de sinalização horizontal e vertical em estradas e rodovias, quando ligados diretamente à execução das obras de construção civil.

Capítulo V

DA DEDUÇÃO PRESUMIDA

Art.7º - O prestador do serviço poderá optar pelo regime presumido de dedução de materiais, sem a obrigatoriedade da comprovação prevista nos parágrafos 4º e 6º do artigo

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1909 – PÁG. 15 – SEGUNDA-FEIRA – 18 – 04 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

de 3º deste Decreto, hipótese em que deduzirá do preço global o montante de 40% (quarenta por cento) a título de materiais incorporados à obra.

§1º - Dedução presumida é um regime simplificado de apuração da base de cálculo que deduz diretamente da receita bruta o valor estimado de materiais aplicados nos serviços.

§2º - A base de cálculo no regime de dedução presumida corresponderá à receita bruta deduzida do valor estimado apurado na forma do *caput* deste artigo, não possibilitada à dedução cumulativa dos materiais efetivamente aplicados nos serviços.

§3º - entender-se-á como opção realizada a emissão da nota fiscal de serviços eletrônica efetuada pelo regime presumido.

§4º - caso o contribuinte faça a opção pelo regime de dedução presumida, conforme o disposto no §3º deste artigo, esta deverá ser mantida por toda a obra, não cabendo mudanças na sistemática de dedução até a conclusão de cada obra.

§5º - não prevalecerá o percentual presumido nos casos em que o contribuinte optar por deduzir acima do valor presumido e não conseguir comprovar o custo real dos materiais empregados na obra.

§6º - Na hipótese do disposto no parágrafo anterior, considerar-se-á o valor total bruto da Nota fiscal de Serviços deduzido da comprovação de dedução com base de cálculo do imposto.

§7º - O disposto no §5º deste artigo aplica-se igualmente nas hipóteses de dolo fraude ou má-fé, sem prejuízos das penalidades legais cabíveis.

§8º - Não será permitido optar pelo regime presumido de dedução quando o serviço prestado for apenas de mão de obra.

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1909 – PÁG. 16 – SEGUNDA-FEIRA – 18 – 04 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Art.8º - O prazo para opção a que se refere o §3º do art.3º deste Decreto, será contado, para obras em andamento, a partida entrada em vigor deste decreto.

Art.9º - A inobservância das disposições deste decreto sujeitará o responsável às multas previstas na legislação tributária de Sabáudia, sem prejuízo do pagamento do imposto incidente sobre o serviço.

Art. 10º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 18 dias do mês de abril de 2022.

MOISES SOARES RIBEIRO
-Prefeito Municipal-